



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0163/2001

**DISPÕE SOBRE SERVIDÃO DE
IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EGON MÜLLER, Prefeito
Municipal de Flor do Sertão, Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e
sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em nome do município servidões de bens imóveis, nos termos da presente lei.

ART. 2º - As servidões de que trata o artigo anterior, serão relativos a execução de obras de poços artesianos, caixas de água e redes de distribuição.

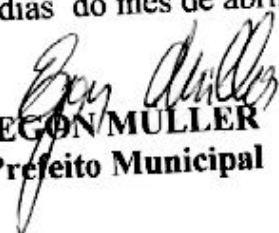
ART. 3º - A formalização do ato será feita através de escritura pública em nome do município.


ART. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n.º 0152/2001 de 21/02/2001.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de abril de 2001.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração